PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1637, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza pagamento de Juros, pelo parcelamento do preço combinado pela aquisição do Colégio Antônio Vieira S/A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a dispender da quantia de Cr$ 4.500.000, (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para pagamento de juros de 10% (dez por cento) ao mês, combinados sobre o parcelamento, do preço estipulado pela aquisição do imóvel do Colégio Antônio Vieira S/A, autorizado pela Lei nº 1627 de 06/07/84.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata a presente Lei, fica o Prefeito Municipal de Formiga, autorizado a abrir, mediante Decreto, o necessário crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de outubro de 1984

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário

vld.